

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 813/2012 DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Documento de Nº 813|2010 Feli dirección sesta data.

Purchase Chancipal de Boa Viste do Incre - RS, 25/04/2011

Responsável: Karcina

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei do Origem Legislativa n. 005/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

- Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra RS, efetivos e em comissão, no índice de 1,08% (um virgula zero oito por cento), com a finalidade de repor a defasagem real, dos valores dos vencimentos dos servidores, dos últimos 3 (três) meses, ou seja, janeiro de 2012 a março de 2012.
- Art. 2° Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1° da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 32 caput da Lei Municipal nº725/2011, para R\$ 418,12 (quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.
- Art. 4° Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.
 - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de abril de 2012.

Registre-se, publique-se.

ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal

RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO

Sec. de Administração de Planejamento

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/n°

